



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2019**  
**EDITAL Nº 244/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019**

Aos sete dias do mês de novembro do ano 2.019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 244/2019, Pregão Presencial nº 180/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **ELLO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 74.527.342/0001-09 estabelecida na Rua Guilherme Guerbias nº 1128, Bairro Centro, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr: **JOSÉ CARMONA JUNIOR**, RG: 7.838.409 SSP/SP, CPF 897.796.738-49 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos e Reais).**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as **Cláusulas do edital**;

1.4 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - Os itens da presente Ata de Registro de Preços deverão ser **entregues e devidamente instalados em até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.

**1.6.1 - As mercadorias deverão ser entregues e instaladas nos locais e horários indicados pela secretaria requisitante, conforme Autorização de Fornecimento, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 – Todas e quaisquer despesas com a entrega e instalação do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

1.6.5 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).



1.6.6 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.7 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 244/2019 – Pregão Presencial nº 180/2019.**

1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

**1.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

1.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

1.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

1.13 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura

1.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou

6

4



rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**1.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.17 - O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas

1.18 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento (AF).

1.19 - **O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, devidamente instalado, em pleno funcionamento, com a aprovação dos gestores dos contratos e da entrega da nota fiscal assinada pela Secretaria requisitante. Na apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

1.19.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6



**1.19.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

1.19.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.19.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

1.19.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

1.19.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.19.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.19.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.19.7 e 1.19.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

1.20 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.20.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.20.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.20.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.20.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.20.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.20.6 - quando houver razões de interesse público;

6



1.20.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.20.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.20.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.20.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.21 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.22 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.23 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

**Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 4.4.90.52.00 – Ficha 543 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.**

**Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 4.4.90.52.00 – Ficha 604 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.**

**Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141 / 4.4.90.52.00 – Ficha 548 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.**

**Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 4.4.90.52.00 – Ficha 605 – Secretaria de Educação – Outras fontes de recursos.**

**Nº 02.10.01 – 10.122.0048.1.083 / 4.4.90.52.00 – Ficha 373 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.**

**Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133 / 4.4.90.52.00 – Ficha 389 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.**

**Nº 02.10.01 – 10.301.0042.1.096 / 4.4.90.52.00 – Ficha 906 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.**

**Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 4.4.90.52.00 – Ficha 410 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.**

**Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 4.4.90.52.00 – Ficha 411 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.**

**Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 4.4.90.52.00 – Ficha 890 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares.**

**Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105 / 4.4.90.52.00 – Ficha 425 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.**

**Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177 / 4.4.90.52.00 – Ficha 442 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177 / 4.4.90.52.00 – Ficha 915 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 4.4.90.52.00 – Ficha 464 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 4.4.90.52.00 – Ficha 888 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 4.4.90.52.00 – Ficha 897 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 4.4.90.52.00 – Ficha 900 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127 / 4.4.90.52.00 – Ficha 481 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 4.4.90.52.00 – Ficha 485 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 4.4.90.52.00 – Ficha 486 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 4.4.90.52.00 – Ficha 505 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 4.4.90.52.00 – Ficha 912 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 4.4.90.52.00 – Ficha 917 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 4.4.90.52.00 – Ficha 512 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 4.4.90.52.00 – Ficha 513 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 4.4.90.52.00 – Ficha 37 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051 / 4.4.90.52.00 – Ficha 93 – Secretaria de Expediente – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156 / 4.4.90.52.00 – Ficha 54 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161 / 4.4.90.52.00 – Ficha 77 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160 / 4.4.90.52.00 – Ficha 82 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 4.4.90.52.00 – Ficha 651 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 4.4.90.52.00 – Ficha 803 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 4.4.90.52.00 – Ficha 788 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

6



Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 4.4.90.52.00 – Ficha 721 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065 / 4.4.90.52.00 – Ficha 731 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064 / 4.4.90.52.00 – Ficha 734 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 20.605.0025.1.025 / 4.4.90.52.00 – Ficha 736 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067 / 4.4.90.52.00 – Ficha 739 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068 / 4.4.90.52.00 – Ficha 757 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 4.4.90.52.00 – Ficha 293 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028 / 4.4.90.52.00 – Ficha 351 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029 / 4.4.90.52.00 – Ficha 359 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153 / 4.4.90.52.00 – Ficha 120 – Secretaria de Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155 / 4.4.90.52.00 – Ficha 126 – Secretaria de Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045 / 4.4.90.52.00 – Ficha 153 – Secretaria de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.172 / 4.4.90.52.00 – Ficha 155 – Secretaria de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.

1.23.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS, EMENDAS PARLAMENTARES E PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS**, conforme descrições acima.

1.23.1.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.





1.24 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

1.25 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.25.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.25.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 180/2019** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.25.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.27 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

**1.28 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.**

1.29 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.30 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.31 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

1.32 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria de Administração, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

1.33 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.34 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

1.35 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.36 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.37 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

1.39 – A garantia ofertada para os condicionadores de ar deverá ser de **no mínimo 01 (um) ano para o equipamento, e de 03 (três) anos para o compressor**, e será complementar à garantia legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

**1.39.1 - Todas as despesas referentes à prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a devolução para a mesma, inclusive a reinstalação, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.**




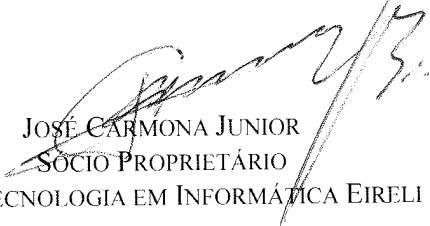
*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80


1.38- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **xxx/20xx**, lotado(s) **na Secretaria de Administração**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.39 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antônio Martins (Secretário de Administração) e pelo Sr. José Carmona Junior, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

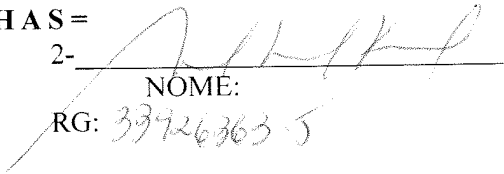
  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ CARMONA JUNIOR  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
ELLO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI

  
GENILSON ANTÔNIO MARTINS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

1-   
NOME: Enio R. S. Gomes  
RG: 44.652.9227

= TESTEMUNHAS =  
e

2-   
NOME:

RG: 33926363-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**313 /2019**  
**Menor Preço**

**PREGÃO**

180 /2019

**Data Vencimento** 06/11/2020

**Fornecedor** 011320 ELLO ARMAZENAGENS LTDA  
**Endereço** RUA GUILHERME GUERBAS 1128  
**Bairro** CENTRO  
**Cidade** BURITAMA **Estado** SP **Cep** 15290-000  
**CGC.(RG)** 74.527.342/0001-09 **Telefone** (18)3691-2070 **Fax**  
**Banco** 0001 **Agência** 1676 **Conta** 507

**Condição Pagto** CONF EDITAL**Prazo Entrega** CONF EDITAL**Prazo Garantia****Processos**

000000000077/2019

**Unidades Requisitantes**

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.60.10.0034.8	UN	ELGIN		0	75,000	1.740,0000
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU's, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO							
1 60 10 0034 8							

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Cristiano Salmeirão**  
 Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

